

POLÍTICA DE CAPITAL E CONCESSÃO DE CRÉDITO

I – AS DEFINIÇÕES

1. A política de capital e concessão de crédito da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados do Magazine Luiza Empresas Controladas e Coligadas – COOPLUIZA é o meio pelo qual o Conselho de Administração direciona as atividades e define os parâmetros básicos para capitalização e concessão de crédito, visando assegurar a uniformidade das decisões, bem como se aperfeiçoar na condução do gerenciamento do risco de crédito para elevar os padrões e os resultados da cooperativa.
2. É elaborada pela área de planejamento com anuência do Conselho de Administração.
3. Deve ser revisada, no mínimo, anualmente pelo Conselho de Administração, em decorrência de fatos relevantes. No processo de revisão desta política são analisados e considerados os resultados ponderando-se os ciclos econômicos, alterações das condições de mercado e de liquidez da cooperativa.
4. É aplicável aos negócios determinados pelo Conselho de Administração.
5. A contratação de operações é precedida de análise de classificação de riscos e estabelecimento de limite de crédito dos tomadores, com base na atualização cadastral, bem como as ações para recuperação de créditos inadimplidos. Os processos são realizados com : observância dos normativos de crédito disponibilizados pelos órgãos reguladores, utilização de sistemas informatizados e observância das condições do momento.
6. As decisões de exceção às normas e aos limites estabelecidos para a realização de operações são tomadas de forma colegiada pelo Conselho de Administração, sendo acompanhada com base nas informações fornecidas pelo Gerente da Cooperativa e a análise dos documentos que compõem o dossiê de crédito.
7. Consideram-se como responsáveis pela qualidade das operações de crédito, todos os envolvidos no processo de crédito, ainda que não participem das decisões finais do negócio.

II – CAPITAL

8. Capitalização: Ao se associar à Coopluiza, o valor da integralização de capital inicial, para sócios novos ou reativações, é de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Além disso, o cooperado deverá selecionar um percentual de 1% à 20% de seu salário bruto para ser capitalizado mensalmente, respeitando o valor mínimo mensal de capitalização de cotas de R\$ 30,00 (trinta reais). O valor da capitalização poderá ser alterado mediante solicitação do associado através de chamado aberto no sistema interno de chamados - <https://kirk-web-stage.magazineluiza.com.br/> - conforme detalhado em nosso site www.coopluiza.com.br.
 - a) Capitalização máxima: a capitalização máxima e espontânea, fica em aberto para o associado decidir, respeitando os valores máximos de concentração conforme legislação vigente. O Conselho de Administração, dependendo da situação econômica da Cooperativa, poderá acionar um gatilho para determinar um teto de capitalização anual quando necessário, após uma análise e assim determinar qual será este valor.

9. Devolução Total de Capital: ao associado que for desligado das empresas do Grupo Magalu, será devolvido o seu saldo de capital à vista em até 90 dias da data de sua demissão, e antes da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento. Dependendo da disponibilidade financeira da cooperativa, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre o parcelamento desta devolução conforme consta no Estatuto Social da Coopluiza.

II – CONCESSÃO DE CRÉDITO CONDIÇÕES BÁSICAS

10. São condições básicas a concessão de crédito aos associados, salvo decisão do Conselho de Administração.
- a) manter situação econômico-financeira adequada;
 - b) ser associado na cooperativa;
 - c) manter cadastro atualizado.

DOS PRAZOS

11. Os prazos são definidos em função do produto e capacidade de pagamento do devedor (tomador de crédito), bem como das disponibilidades dos recursos na cooperativa.

DAS TAXAS

12. As taxas são definidas de acordo com a modalidade de operações de crédito e podem ser pré-fixadas ou pós-fixadas.
- a) taxas pré-fixadas: remuneração com taxa e prazo definido no ato da aplicação, tendo como base o Certificado de Depósito Interbancário (CDI) futuro.
 - b) taxas pós-fixadas: são determinadas em função das taxas de captação dos recursos e expectativas de inflação.

GARANTIAS

13. As operações realizadas deverão contar com garantias e enquadramento, e a formalização deverá seguir as exigências contidas nesta política.
14. Poderão ser dispensadas as garantias quando:
- o montante em risco, ou seja, da operação, for igual ou inferior ao saldo de capital do tomador;
 - a operação for consignada em folha de pagamento;

PERFIL DOS CLIENTES AOS PRODUTOS

15. Para cada tipo de produto existirá um perfil de tomador do crédito. Caberá aos decisores observar as características dos produtos, prazos e garantias que sejam compatíveis com a atividade exercida pelo tomador, sua capacidade de pagamento e a finalidade da operação.

DA DEFINIÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO

16. A COOPLUIZA disponibiliza aos cooperados linhas de crédito com taxas compatíveis com o segmento e obedecendo aos limites operacionais conforme a seguir:

CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM GARANTIA

17. A contratação do Crédito Consignado em Folha de Pagamento com Garantia Extra da Mantenedora é destinada a atender o cooperado que necessite de um limite especial para regularização de sua situação financeira diante do mercado.

Item	Descrição		
Limites	1) Mínimo de 06 (seis) meses de registro com a mantenedora; 2) O cálculo do limite de crédito está condicionado à margem disponível em folha de pagamento e avaliação do saldo em conta capital do cooperado somado com a multiplicação de até 40% (quarenta por cento) da simulação de rescisão de contrato de trabalho por demissão sem justa causa indenizada; Avaliação da solicitação pelo Comitê Magazine Luiza, composto por gerente de gestão de pessoas, gerente de crédito e cobrança e o diretor responsável pelo solicitante.		
Taxas de juros	Contrato	Taxa	Prazo
	Novo	1,10% (um e dez por cento) ao mês	1 (uma) a 60 (sessenta) parcelas, pelo sistema Price de Amortização
	Repactuação	1,10% (um e dez por cento) ao mês	1 (uma) a 60 (sessenta) parcelas, pelo sistema Price de Amortização
Carência	O vencimento da primeira parcela dos contratos nesta linha será sempre no 5º dia útil de cada mês, não podendo ser em um prazo de carência mínima inferior a 15 dias corridos da data da liberação do crédito na conta do cooperado. Quando a liberação do crédito ocorrer em um prazo inferior a 15 dias corridos do próximo 5º dia útil, o vencimento será programado para o 5º dia útil do segundo mês subsequente. Fica a cargo do Órgão de Administração competente da cooperativa em conjunto com o Comitê Aprovador do Magalu deliberar quaisquer casos de exceção necessários referente a esta linha.		
Novos Contratos	1) O cooperado poderá ter no máximo 01 (um) contrato ativo na modalidade de empréstimo consignado com desconto em folha de pagamento com garantia. 2) Caso o cooperado deseje obter um novo empréstimo, possuindo uma operação em andamento, será aplicada a Repactuação do Crédito. 3) As novas solicitações via garantia, poderão ocorrer após 12 (doze) meses da quitação da primeira concessão. 4) Compõe os documentos para liberação do empréstimo: a) Carta de anuência feita e assinada pelos responsáveis da mantenedora, b) Modelo de CCB contemplando cláusulas exigidas pela mantenedora.		

CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO - AVALIAÇÃO PERFIL

18. A contratação do Crédito Consignado em Folha de Pagamento é destinada a atender o cooperado que atua na empresa Magazine Luiza, considerando variáveis elegíveis para obtenção do empréstimo consignado, visando ajuda mútua e o uso adequado do crédito.

Item	Descrição		
Limites	O cálculo do limite de crédito será analisado por variáveis como turnover do cargo, tempo de empresa, tempo de cooperativa, indicadores da inadimplência e condicionado à margem disponível em folha de pagamento, sendo o limite total o saldo em conta capital do cooperado somado com a multiplicação de até 30% (trinta por cento) da simulação de rescisão de contrato de trabalho por demissão sem justa causa indenizada. As exceções serão avaliadas pelo conselho de administração. Valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais). A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo que o desconto mensal das parcelas de empréstimo não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do salário bruto mensal.		
Taxas de juros	Contrato	Taxa	Prazo
	Novo	2,50% (dois e cinquenta por cento) ao mês	1 (uma) à 36 (trinta de seis) parcelas pelo sistema Price de amortização
	Repactuação	3,25% (três e vinte e cinco por cento) ao mês	1 (uma) à 36 (trinta de seis) parcelas pelo sistema Price de amortização
Carência	O vencimento da primeira parcela dos contratos nesta linha será sempre no 5º dia útil de cada mês, não podendo ser em um prazo de carência mínima inferior a 15 dias corridos da data da liberação do crédito na conta do cooperado. Quando a liberação do crédito ocorrer em um prazo inferior a 15 dias corridos do próximo 5º dia útil, o vencimento será programado para o 5º dia útil do segundo mês subsequente, salvo nos casos de exceção deliberados pelo Conselho de Administração.		
Contratos	Cada cooperado poderá ter no máximo 03 (três) contratos ativos na modalidade de empréstimo consignado com desconto em folha de pagamento.		
Repactuação	Para realizar a repactuação, o cooperado deve liquidar no mínimo 20% (vinte por cento) das parcelas do contrato que está sendo repactuado. Deve também atingir o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) de troco para repactuação.		

CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO – LINHA EXCEÇÃO CRÉDITO

19. A contratação do Crédito Consignado em Folha de Pagamento – Linha exceção crédito é elegível a todos os cooperados, especificamente destinada a atender a solicitações em caráter de exceção às políticas vigentes desde que devidamente analisado o perfil de crédito do cooperado e respeitando a margem consignável.
20. Para essa linha serão observadas as justificativas apresentadas (sociais, financeiras ou outras) inclusive oferta de mercado comprovadamente oferecida ao cooperado podendo ser deliberado taxas específicas adequando a concorrência (mercado) porém sempre respeitando o parâmetro constante nesta política de crédito descritos a seguir:

Item	Descrição		
Limites	O cálculo do limite será condicionado à análise do conselho de administração, considerando variáveis do tipo: tempo de cooperativa, volume de capital, tempo de mantenedora, limite técnico operacional, margem disponível entre outros fatores necessários para análise. Valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais). A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo que o desconto mensal das parcelas de empréstimo não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do salário bruto mensal.		
Taxas de juros	Contrato	Taxa	Prazo
	Novo	Mínimo: 1,49% (um e quarenta e nove por cento) ao mês. Máximo: 2,95% (dois e noventa e cinco por cento) ao mês.	1 (uma) à 60 (sessenta) parcelas pelo sistema Price de amortização
	Contrato	Taxa	Prazo
	Repactuação	Mínimo: 1,49% (um e quarenta e nove por cento) ao mês. Máximo: 3,25% (três e vinte e cinco por cento) ao mês.	1 (uma) à 60 (sessenta) parcelas pelo sistema Price de amortização
Carência	O vencimento da primeira parcela dos contratos nesta linha será sempre no 5º dia útil de cada mês, não podendo ser em um prazo de carência mínima inferior a 15 dias corridos da data da liberação do crédito na conta do cooperado. Quando a liberação do crédito ocorrer em um prazo inferior a 15 dias corridos do próximo 5º dia útil, o vencimento será programado para o 5º dia útil do segundo mês subsequente, salvo nos casos de exceção deliberados pelo Conselho de Administração.		
Contratos	O cooperado poderá ter no máximo 01 (um) contrato ativo nesta modalidade, caso aprovado um novo contrato, deverá ser aplicada a repactuação do crédito.		

CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO - COLIGADAS

21. A contratação do Crédito Consignado em Folha de Pagamento é destinada a atender o cooperado que atua nas empresas coligadas do grupo e que o software de gestão é diferente do utilizado pela mantenedora - Magazine Luiza, mas sempre visando ajuda mútua e o uso adequado do crédito.

Item	Descrição		
Limites	O cálculo do limite de crédito será analisado por variáveis como turnover do cargo, tempo de empresa, tempo de cooperativa, indicadores da inadimplência e condicionado à margem disponível em folha de pagamento, sendo o limite total o saldo em conta capital do cooperado somado com a multiplicação de até 30% (trinta por cento) da simulação de rescisão de contrato de trabalho por demissão sem justa causa indenizada. As exceções serão avaliadas pelo conselho de administração. Valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais). A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo que o desconto mensal das parcelas de empréstimo não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do salário bruto mensal.		
Taxas de juros	Contrato	Taxa	Prazo
	Novo	2,50% (dois e cinquenta por cento) ao mês	1 (uma) à 36 (trinta e seis) parcelas pelo sistema Price de amortização
	Repactuação	3,25% (três e vinte e cinco por cento) ao mês	1 (uma) à 36 (trinta e seis) parcelas pelo sistema Price de amortização
Carência	O vencimento da primeira parcela dos contratos nesta linha será sempre no 5º dia útil de cada mês, não podendo ser em um prazo de carência mínima inferior a 15 dias corridos da data da liberação do crédito na conta do cooperado. Quando a liberação do crédito ocorrer em um prazo inferior a 15 dias corridos do próximo 5º dia útil, o vencimento será programado para o 5º dia útil do segundo mês subsequente, salvo nos casos de exceção deliberados pelo Conselho de Administração.		
Contratos	O cooperado poderá ter no máximo 03 (três) contratos ativos na modalidade de empréstimo consignado coligadas com desconto em folha de pagamento.		
Repactuação	Para realizar a repactuação, o cooperado deve liquidar no mínimo 20% (vinte por cento) das parcelas do contrato que está sendo repactuado. Deve também atingir o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) de troco para repactuação.		

LINHA CRÉDITO PESSOAL COOPLUIZA

22. A contratação do Crédito Pessoal CoopLuiza é destinada a atender aos cooperados que possuem saldo de capital não comprometido em outras linhas de crédito e sua margem disponível está tomada por outros descontos e sempre visando ajuda mútua entre os cooperados e o uso adequado do crédito.

Item	Descrição		
Limites	O cálculo do limite de crédito está condicionado ao valor de capital do cooperado reduzido de saldo devedor de operações de crédito ativa em curso. As exceções serão avaliadas pelo conselho de administração.		
Taxas de juros	Contrato	Taxa	Prazo
	Novo	2,50% (dois e cinquenta por cento) ao mês	1 (uma) à 36 (trinta e seis) parcelas pelo sistema Price de amortização
	Repactuação	3,25% (três e vinte e cinco por cento) ao mês	1 (uma) à 36 (trinta e seis) parcelas pelo sistema Price de amortização
Carência	A primeira parcela do empréstimo liberado terá seu vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da liberação, exceto quando a liberação ocorrer após o dia 20 do mês corrente, no qual seu vencimento ocorrerá no 5º (quinto) dia útil do segundo mês da liberação.		
Contratos	O cooperado poderá ter no máximo 01 (um) contrato ativo na modalidade de empréstimo consignado coligadas com desconto em folha de pagamento.		
Repactuação	Para realizar a repactuação, o cooperado deve liquidar no mínimo 20% (vinte por cento) das parcelas do contrato que está sendo repactuado.		

LINHA DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

23. As linhas de renegociação de dívidas são destinadas exclusivamente para atender os devedores junto à cooperativa a qual as condições entre taxa, prazo e limite estão estabelecidos na Política de Cobrança.

DA LIBERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO

24. Os empréstimos serão efetivados todos os dias úteis, das 10 às 16 horas, da seguinte maneira: os empréstimos formalizados até as 00 horas do dia anterior serão analisados e, caso aprovados, serão liberados para pagamento no próximo dia útil na conta corrente ou poupança em nome do cooperado informada no momento da confirmação de sua solicitação do crédito seja ela pelo aplicativo ou por solicitação por outros canais.
25. Os empréstimos terão um prazo de no mínimo 48 horas para serem deliberados pelo Conselho de Administração, caso haja necessidade.
26. Os valores deliberados serão depositados na conta do cooperado via TED ou transferência entre contas através de arquivo digital.

ALÇADAS

27. As alçadas são definidas de acordo com a estrutura organizacional, descrito a seguir:

27.1. Alçadas para as linhas **CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM GARANTIA**

Nível	Alçada de Aprovação
1º nível	Composto pelo (a) Comitê Magalu e pelo gerente da Cooperativa. Cabe a este nível a aprovação das propostas até R\$ 19.999,99 (<i>dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos</i>);
2º nível	Composto pelo (a) Comitê Magalu, pelo gerente da Cooperativa e pelo Conselho de Administração da Cooperativa. Cabe a este nível a aprovação das propostas acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limitado até 15% (quinze por cento) do PR da Cooperativa;

- 27.2. Alçadas para as demais linhas de crédito: Os valores solicitados através da plataforma digital da Coopluiza, desde que respeitados os limites e condições descritas nesta política, não precisarão de parecer das alçadas.

- 27.3. O Conselho de Administração registrará mensalmente em ata, todas as operações acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou com condições especiais de aprovação e exceção ou que necessitem de análise especial.

- 27.4. A delegação de alçadas é competência atribuída, exclusivamente, pelo Conselho de Administração com a finalidade de reforçar a segregação de funções e mitigar conflito de interesses.

- 27.5. A concessão de crédito requer qualidade nas aprovações, portanto, definição dos responsáveis pelas aprovações são definidos com base em parâmetros que garantam:

- segurança e equilíbrio financeiro da cooperativa;
- minimizar riscos inerentes à concessão de crédito;
- manter adequada segregação de funções;
- comprovar através de evidências a capacidade de pagamento do proponente.

27.6. Em atendimento à Resolução 4.693/18, que trata sobre condições e limites de operações de crédito com partes relacionadas, o detentor da alçada é impedido, individual ou na qualidade de integrante de grupo, de deliberar assuntos de seu interesse direto ou indireto com a entidade da qual é empregado ou administrador, bem como nas decisões referentes a negócios com:

- a) respectivo cônjuge;
- b) titulares de cargos de nível hierárquico superior ou inferior;
- c) empresas nas quais figure como dirigente ou sócio;
- d) parentes, no mínimo até o 2º (segundo) grau de parentesco, em linha reta e colateral.

DAS OPERAÇÕES COM DIRIGENTES E COLABORADORES

- 28. É permitida a liberação de recursos aos dirigentes e colaboradores da Coopluiza desde que estes atendam às regras estabelecidas nos manuais sistêmicos e nesta **Política de Crédito**.
- 29. O dirigente que for tomador do crédito em questão estará impedido de participar do processo de deliberação, devendo ser substituído por ocupante de cargo equivalente.
- 30. Todas as operações de crédito realizadas com dirigentes e colaboradores devem ser evidenciadas em ata do Conselho de Administração.

DO ATRASO NAS LINHAS DE CRÉDITO

- 31. Em caso de atraso ou falta no pagamento das parcelas, será cobrada multa moratória de + 2,0% (dois por cento) ao mês, decorrente da inadimplência, com base no código de defesa do consumidor artigo 52 da lei 8078.

DO DESLIGAMENTO DE COOPERADOS

- 32. A qualquer momento as empresas mantenedoras poderão rescindir o contrato de trabalho com o cooperado tomador do crédito, ou, ao mesmo tempo, o cooperado poderá solicitar a saída da cooperativa.
- 33. É de responsabilidade das mantenedoras informarem todas e quaisquer rescisões por iniciativa da empresa ou do associado sem exceção ou distinção de cargo.

DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS PARA DESLIGADOS PELAS MANTENEDORAS CONFORME CONSTA NO ART. 21 DO ESTATUTO SOCIAL.

- 34. As mantenedoras ficam responsáveis de informar a cooperativa diariamente por meio eletrônico todos os casos de colaboradores que foram desligados do seu quadro de funcionários para apuração de quaisquer saldos de capital a restituir e/ou saldo devedor a ser descontado na rescisão.
 - 34.1. Nesse momento será utilizado o saldo em conta capital para amortização do empréstimo em andamento e o saldo residual será encaminhado ao departamento pessoal da empresa mantenedora para desconto na rescisão.
 - 34.2. A mantenedora tem aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias para repassar o saldo residual para liquidação do empréstimo.
 - 34.3. Após o recebimento, será feita a liquidação dos contratos e, caso haja algum valor a ser devolvido, será encaminhado para devolução.
 - 34.4. Na falta de recurso para quitação do saldo devedor, o débito será encaminhado ao setor de cobrança para aplicação das regras conforme Política de Cobrança Vigente.

DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS PARA COOPERADOS QUE SOLICITAM SUA DEMISSÃO DA BASE CONFORME CONSTA NO ART. 9 DO ESTATUTO SOCIAL.

35. Assim que receber a carta assinada com o pedido de demissão, a cooperativa apura os saldos em andamento, débitos a serem realizados e outros créditos de direito ao cooperado.
36. O cooperado que possuir saldo devedor deverá quitar o débito e emitir uma nova carta com data posterior à quitação total da dívida.
37. Atendidos os itens anteriores a cooperativa confirmará ao cooperado sua exclusão da base em até 30 dias úteis, porém a devolução do capital ocorrerá conforme determina o art. 21 do estatuto social.
38. Aquele cooperado que possuir débitos junto à cooperativa e o saldo do seu capital social não absorver todo o débito, não poderá ser excluído enquanto não liquidar todas suas dívidas.

DOS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA

39. A cobrança por inadimplência será realizada de acordo com a régua de cobrança da Coopluiza com as orientações da Política de Cobrança vigente.

NORMATIVOS COMPLEMENTARES

40. Complementam a presente política todas as normas e procedimentos operacionais que regulam os produtos, as modalidades, as linhas e os processos de concessão de crédito.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

41. A coleta dos dados pessoais é limitada ao estritamente necessário, com finalidade de realizar procedimentos preliminares relacionados ao contrato, análise de condições básicas para concessão de crédito, execução de contrato e cumprimento de obrigações legais. A coleta é realizada com o consentimento do Titular.
42. Os dados pessoais que poderão ser coletados são: Nome, CPF, RG, órgão emissor e UF e data de expedição, gênero, estado civil, data de nascimento, tipo e percentual de capitalização, número de matrícula e ID na empresa, nacionalidade, cargo, salário, comprovante de identidade, nome, CPF e profissão do cônjuge, filiação, endereço completo e comprovante de endereço, e-mail, telefone fixo, telefone celular, telefone WhatsApp, banco, agência, conta e observações fornecidas.
43. A COOPLUIZA realiza as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais dos cooperados contra acesso não autorizado, uso indevido, perda ou destruição.
44. Todos os dados pessoais armazenados serão mantidos em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível. Os dados pessoais coletados para concessão de crédito são acessados internamente apenas por profissionais devidamente autorizados, respeitando o princípio da proporcionalidade, necessidade e adequação aos objetivos para os quais foram coletados, além do compromisso de confidencialidade e preservação de privacidade.
45. A COOPLUIZA mantém programa de governança de dados pessoais com regras e equipe especializada para assegurar o tratamento de dados pessoais em conformidade com os valores sustentados pela cooperativa, bem como em conformidade com a Lei Geral e Proteção de Dados Pessoais.
46. Em cumprimento à legislação aplicável, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, a COOPLUIZA, respeita e garante os direitos dos titulares. Para que os cooperados possam acessar, corrigir ou excluir seus dados pessoais, conforme previsto na LGPD ou, ainda, em caso de dúvidas, comentários ou sugestões relacionadas a esta Política, disponibilizamos o contato do Canal de Comunicação do Encarregado de Dados: <https://www.coopluiza.com.br/lgpd>.

DA VIGÊNCIA

Esta Política de Crédito foi revisada, aprovada e passa a vigorar a partir do dia 27 de fevereiro de 2024, por prazo indeterminado conforme aprovado na Ata 152032 do Conselho de Administração.

47. CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES

Edição	Data	Atualizações						
1	23/01/2024	Alteração na quantidade de parcelas do crédito consignado em folha de pagamento com garantia de 36 para 60.						
2	27/02/2024	Alteração da linha de crédito com garantia especificando as condições de refinanciamento como taxas e parcelas, além da inclusão sobre a carência da linha. Alteração na linha de crédito em folha de pagamento especificando as condições de repactuação. Alteração na linha de exceção alterando o texto inicial e especificando as condições de taxas e prazos dentro do quadro, e inclusão sobre os pontos utilizados para análise do crédito. Alteração na linha de renegociação de dívidas especificando que as linhas e condições serão descritas na política de cobrança. Inclusão da linha de crédito consignados coligadas e linha de crédito pessoal. Alteração das alçadas de gerente de negócios para gerente apenas conforme nova estrutura da cooperativa, e no item 27.5 letra C ocorreu a retirada da especificação de empresa que estava incorreta. Inclusão de tópico sobre proteção de dados pessoais.						
3	30/10/2024	Atualização das taxas de juros para novos contratos das linhas a seguir: CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO - AVALIAÇÃO PERFIL CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO - COLIGADAS <table><tr><th>Período</th><th>Taxa Atual</th><th>Taxa Nova</th></tr><tr><td>01/11/2024 a 30/11/2024</td><td>2,95%</td><td>2,50%</td></tr></table>	Período	Taxa Atual	Taxa Nova	01/11/2024 a 30/11/2024	2,95%	2,50%
Período	Taxa Atual	Taxa Nova						
01/11/2024 a 30/11/2024	2,95%	2,50%						

Politica de Capital e Concessão de Crédito Coopluiza_30-10-2024.pdf

Documento número #02cf3800-9c70-48af-a0bf-9f383cf0434d
Hash do documento original (SHA256): c21f81f2101e5cdf5dfd7843f21afe25081178937a4ae57d7322cbf588222f17

Assinaturas

- ✓

Raquel de Souza Palma Lancha
Assinou como diretor(a) em 31 out 2024 às 09:55:03
- ✓

Marilise Bertelli Diniz
Assinou em 03 nov 2024 às 10:04:39
- ✓

Alexandro Buck
Assinou em 31 out 2024 às 17:26:59
- ✓

Vinícius Henrique Peraro
Assinou como diretor(a) em 30 out 2024 às 12:01:01
- ✓

Jonatan Pousa
Assinou em 06 nov 2024 às 11:20:19

Log

30 out 2024, 12:00:23	Operador com email vinicius.peraro@fintechmagalu.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 criou este documento número 02cf3800-9c70-48af-a0bf-9f383cf0434d. Data limite para assinatura do documento: 08 de novembro de 2024 (11:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 out 2024, 12:00:24	Operador com email vinicius.peraro@fintechmagalu.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: valeria@magazineluiza.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Valéria Luiza Abreu de Araújo.
30 out 2024, 12:00:24	Operador com email vinicius.peraro@fintechmagalu.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: raquel.palma@magazineluiza.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Raquel de Souza Palma Lancha.

30 out 2024, 12:00:24	Operador com email vinicius.peraro@fintechmagalu.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: marilisediniz@magazineluiza.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marilise Bertelli Diniz.
30 out 2024, 12:00:24	Operador com email vinicius.peraro@fintechmagalu.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: alexandro@magazineluiza.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Buck.
30 out 2024, 12:00:24	Operador com email vinicius.peraro@fintechmagalu.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: vinicius.peraro@fintechmagalu.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinícius Henrique Peraro.
30 out 2024, 12:00:24	Operador com email vinicius.peraro@fintechmagalu.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: juliana.silva@magazineluiza.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juliana Pereira da Silva.
30 out 2024, 12:00:24	Operador com email vinicius.peraro@fintechmagalu.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: jonatan.pousa@mtgparticipacoes.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jonatan Pousa.
30 out 2024, 12:01:06	Vinícius Henrique Peraro assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail vinicius.peraro@fintechmagalu.com.br. IP: 163.116.233.32. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6027904 e longitude -46.6812928. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1040.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
31 out 2024, 09:55:03	Raquel de Souza Palma Lancha assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail raquel.palma@magazineluiza.com.br. IP: 177.69.78.61. Componente de assinatura versão 1.1041.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
31 out 2024, 17:27:01	Alexandro Buck assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandro@magazineluiza.com.br. IP: 201.16.250.145. Componente de assinatura versão 1.1042.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 nov 2024, 10:04:40	Marilise Bertelli Diniz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marilisediniz@magazineluiza.com.br. IP: 191.181.56.112. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.4836307 e longitude -46.6304416. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1043.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 nov 2024, 11:20:19	Jonatan Pousa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jonatan.pousa@mtgparticipacoes.com.br. IP: 189.90.138.134. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.5372281 e longitude -47.3806428. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 nov 2024, 13:44:34	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número 02cf3800-9c70-48af-a0bf-9f383cf0434d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 02cf3800-9c70-48af-a0bf-9f383cf0434d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.